



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEEAGRI Nº 16/2022

**Processo:** 00.006775/2022-11

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 016/2022 - CCEEAGRI: GT Regularização Fundiária faixa fronteira em terras domínio público

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura, Comissão de Ética e Exercício Profissional

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	<input checked="" type="checkbox"/>	I – Exercício e atribuições profissionais
	<input type="checkbox"/>	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	<input type="checkbox"/>	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	<input type="checkbox"/>	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	GT Regularização Fundiária faixa fronteira em terras domínio público	
<b>Item do Plano de Ação</b>		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas, reunidos em Florianópolis/SC, no período de 5 a 7 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Foi realizada reunião no Ministério da Defesa com Capitão de Mar e Guerra Mario Orlando de Carvalho Júnior da Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevanteamento – SEGMA, na sede do Ministério da Defesa em Brasília, concomitante a 3º Reunião da CCEEAGRI, em agosto de 2022.

Estiveram presentes os membros da CCEEAGRI, o Coordenador Eng. Agrim. Marcos Almeida, o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo Camargo, e o representante do Confea o Gerente de Relações Institucionais (GRI) Eng. Amb. Renato Muzzulon e a convidada Vice-Presidente do Crea-BA a Geog. Aline Correa.

O Capitão de Mar e Guerra Mario Orlando, indicou o interesse em realizar reunião técnica com os Conselheiros Federais do Confea quanto a inúmeros assuntos das engenharias e de interesse da Agrimensura, Cartografia e Geografia.

**b) Proposição:**

Que o Confea crie um Grupo de Trabalho – GT nas questões em que exigem a participação técnica de assuntos correlacionados com o Ministério da Defesa da Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevanteamento – SEGMA.

Segundo a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006 que define a regra para Grupos de Trabalhos - GTs, assim criar um GT para discussão da temática na área de atuação do Ministério da Defesa com intuito de fomentar a implantação de novos estudos correlacionados a modalidade de agrimensura.

A CCEEAGRI indica 3 especialistas: o Geog. Danilo Giampietro Serrano, Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges e a Tecg. Agrim. Gilmara Alencar Perêa, a compor o referido grupo de trabalho.

**c) Justificativa:**

A proposta tem objetivo de reduzir a burocracia quanto as questões pertinentes a Regularização Fundiária na faixa fronteira em terras de domínio público, geoprocessamentos com uso de equipamentos de drone e vante, batimetria e hidrografia. Para atender a legislação e ao mesmo tempo dar celeridade na aprovação dos projetos, sem que haja prejuízos de qualquer ordem, é fundamental que das atividades da engenharia estejam presentes e colaborar para a redação do Projeto de Lei PL 2633/2020 e 510/2021 a regularização das terras publicas da união na faixa de fronteira, assim assegurando para seu detentor da posse sua regularização para fins de titulação para registro cartorário e financiamento entre outros.

E o GT irá proporcionar convênios entre os órgãos públicos governos federais (INCRA e Conselho Defesa Nacional - CDN) e estadual (órgãos estaduais de Regularização Fundiária).

Assim, a proposta poderá aumentar a demanda de trabalho técnico que envolve os profissionais de engenharia do Sistema Confea/Crea, entre convênios e leis específicas para reduzir a burocratização entre os órgãos públicos e empresa privadas na área da Engenharia de Agrimensura, Cartografia e Geografia.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973

Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979

lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001

Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar a CEEP para análise e deliberação, e criação do GT.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas	X				
Amapá					
Amazonas	X				
Bahia					COORDENANDO
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				

Pará				
Paraíba				
Paraná	X			
Pernambuco				
Piauí	X			
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte				
Rio Grande do Sul			X	
Rondônia	X			
Roraima				
Santa Catarina	X			
São Paulo		X		
Sergipe				
Tocantins				
TOTAL	11	01	02	
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado
--------------------------	---	----------------------	--------------

ENG. AGRIM. MARCOS ANTÔNIO SOUZA ALMEIDA

COORDENADOR NACIONAL DA CCEEAGRI - 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Souza de Almeida, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0700735** e o código CRC **B1790690**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006775/2022-11

SEI nº 0700735